



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná
ANEXOS – QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2016

PROJETO FLORESTAL BÁSICO

1 – OBJETO

Este projeto tem por objeto o AJUSTE PARA A IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROJETOS DE REFLORESTAMENTO DE PINUS dentro dos limites territoriais das propriedades da ITCG na localidade denominada Herval do Xaxin, distrito de Abapã, no município de Castro, Estado do Paraná, em continuidade ao contrato **CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº IFPR/009/2016 celebrado entre o ITCG e JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - ME** e de seus aditivos já realizados.

A área de realização da referida implantação é a que segue no quadro abaixo, sendo que a denominação dos projetos usada, corresponde ao projeto atualmente implantado, sendo eles:

Localização

Localidade: Herval do Xaxin
Distrito de Abapã
Município de Castro – PR.

Projetos	Área
Ribeirãozinho	138,25
Ribeirão das Areias 1	73,30
Ribeirão das Areias 2	115,25
Ribeirão das Areias 3	147,05
Ribeirão das Areias 4	178,84
Herval 3	13,30
Herval 3 – Área Complementar	137,2
Herval 4	120,94
Herval 5	67,48
Herval 6	135,08
Água Branca	91,88
Total de área	1.218,57

Herval 3 - Área Complementar – Esta área não faz parte do objeto do contrato IFPR/009/2016, porem parte do mesmo projeto está no objeto, e por estar dentro da área de execução, a mesma pode ser incorporada dentro dos 25% permitidos pela legislação.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO

Já descritas nesta e nas correspondências anteriores que tratam do mesmo assunto.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1'.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

3 – OPERAÇÕES A REALIZAR

TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES, VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

1. O ITCG é o proprietário e legítimo possuidor dos imóveis rurais dos projetos de reflorestamento objeto do ajuste.
2. Em cada projeto de reflorestamento que compõe o objeto deste edital caberá ao ITCG a condição de ADMINISTRADOR, e ao CONCESSIONÁRIO a condição de EXECUTOR.
3. Caberá ao ADMINISTRADORA, administrar a execução do empreendimento florestal implantado.
4. O número de mudas a plantar varia de 1.000 a 2.000 por hectare.
5. A espécie a ser plantada será preferencialmente *Pinus* podendo a critério das partes ser substituída por outra.
6. O prazo para o corte raso da floresta é 18 anos a contar da data de assinatura do contrato original. Neste prazo já está acrescido os 5 anos de prorrogação, conforme previsto na Cláusula Nona.
7. Podendo de acordo com a legislação vigente a época ser prorrogado, pelos prazos necessários ao EXECUTOR e a critério do ITCG, podendo o ITCG a época negociar novas contrapartidas para a efetivação de eventuais prorrogações.
8. Ao CONCESSIONÁRIO caberão todas as despesas necessárias para a realização das operações desde a adequação da infraestrutura, o preparo do terreno para o plantio até o final do corte raso, abrangendo as manutenções, podas, abertura de estradas e aceiros e suas necessárias conservações e outros procedimentos que se fizerem necessários ao bom manejo florestal da área.

Alguns custos e condições que o CONCESSIONÁRIO deverá observar e assumir para a execução deste projeto básico:

- Custos para adequação de estruturas;
- Custos de preparo de terreno (Este custo já é de obrigação do CONCESSIONÁRIO de acordo com o contrato original);
- Custo de implantação;
- Custos de manutenção;
- Custos de podas, se houver interesse do CONCESSIONÁRIO em sua realização;
- Custos de conservação de estradas e aceiros



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Que toda a execução deverá ser feita com pessoal próprio e/ou terceirizado obedecendo a legislação trabalhista vigente;
- Custos de adequações às normas regulamentadoras do MTPS
- Custos de transporte e alimentação do pessoal e eventualmente de alojamentos;
- Custos de aquisições de mudas de boa qualidade, bem como da utilização preferencial de tubetões para a produção das mesmas;
- Custos de insumos e transportes em geral;
- Custos de ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, etc;
- Que poderá o CONCESSIONÁRIO utilizar-se de benfeitorias existentes, como moradias, locais para refeição, cercas, instalações hidráulicas, instalações elétricas, etc., porém deverá fazer sua conservação durante o período do ciclo florestal.

4 - GARANTIA

O CONCESSIONÁRIO para garantir a execução do contrato original dentre eles: pagamentos, cumprimentos das demais obrigações do empreendimento e riscos, oferecerá em GARANTIA os investimentos realizados neste aditamento.

5 – DESCRIÇÕES BÁSICAS DAS OPERAÇÕES

1. As áreas a serem plantadas serão aquelas que foram objeto do contrato original e a incorporada de outro contrato, onde já foram realizadas as operações de corte raso das florestas plantadas no ciclo anterior.
2. O CONCESSIONÁRIO deverá obedecer tais limitações em campo, em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser dirimidas com os representantes do ITCG.
3. Fases do projeto básico

3.1 - Adequação de infraestrutura

3.1.1 - Interna ao projeto

Para a prévia implantação dos projetos, o CONCESSIONÁRIO, às suas expensas, fará a adequação da infraestrutura existente, tais como eventuais construções de abrigos para refeição, sanitários, cercas, pontes, bueiros, adequações de estradas, ramais e aceiros que as partes julgarem necessárias para o projeto.

3.1.2 - Infraestrutura básica

3.1.2.1

A infraestrutura básica que se fizerem necessárias para a implantação do projeto, tais como estradas, aceiros, pontes, bueiros, serão construídos

Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

pelo CONCESSIONÁRIO, ficando o mesmo responsável também pela manutenção dos mesmos até o final da rotação, sendo que os custos oriundos serão de sua responsabilidade. As construções deverão ser precedidas de formalização de solicitação e da emissão das respectivas autorizações.

No caso de existência de infraestrutura no local, a mesma poderá ser utilizada pelo CONCESSIONÁRIO, ficando a seu encargo a manutenção e conservação das mesmas, os valores despendidos serão de sua responsabilidade. A utilização deverá ser precedida de formalização de solicitação e da emissão das respectivas autorizações.

3.1.2.2

Caso o ITCG verifique a necessidade de alguma das infraestruturas acima descritas, deverá a mesma ser solicitada ao CONCESSIONÁRIO para a sua programação e execução, as quais serão consideradas para fins de ressarcimento dos valores gastos.

3.1.2.3

A qualidade exigida da infraestrutura básica deverá assegurar:

- Estradas – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados, o ano todo;
- Ramais – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados, o ano todo, exceto dias de chuva, ou mesmo dias após a chuva, desde que nestes não haja abertura suficiente de sol para secagem dos mesmos;
- Aceiros com confrontantes – Mínimo composto de faixa de 20 metros de largura roçada e com material oriundo da roçada afastado para o interior da área do ITCG, acondicionado de forma a não favorecer a propagação do fogo;
- Casos específicos serão estudados entre as partes para garantir a segurança do projeto.

3.1.3 - Infraestrutura complementar

3.1.3.1

A infraestrutura complementar, tais como abrigos para refeição, sanitários, áreas de convivência, locais para estocagem de produtos químicos, combustíveis e lubrificantes, etc., deverão ser construídos pelo CONCESSIONÁRIO, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

3.1.4 - Preparo do terreno e plantio

4



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

3.1.4.1

As operações de preparo de terreno e plantio deverão respeitar os limites das áreas de plantio da rotação anterior.

3.1.4.2

Nas áreas objeto do contrato original e na área incorporada será realizado o replantio de Pinus, podendo conforme os objetivos da CONCESSIONÁRIA, desde que haja concordância entre as Partes, ser alterada para outra espécie mediante prévia negociação entre as partes.

3.1.4.3

A quantidade de mudas a serem plantadas por hectare será estipulada pela CONCESSIONÁRIA, devendo utilizar de boas práticas efetivadas no segmento florestal, sendo o espaçamento será medido na superfície do terreno.

3.1.4.4

A critério das partes e dos objetivos do CONCESSIONÁRIO poderá o referido espaçamento ser alterado, mediante prévia negociação entre as partes.

3.2 - Plantio e Replantio

O CONCESSIONÁRIO deverá executar as operações obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

3.2.1 - Operações da fase de preparo do terreno

Operações	- Roçada da vegetação existente;
	- Balizamento e alinhamento do plantio;
	- Limpeza da linha de plantio.

Descrição Simplificada do preparo do terreno

- O plantio deverá ser realizado imediatamente aos cortes rasos das áreas constantes do contrato original, cujo novo cronograma será definido pela CONCESSIONÁRIA.
- A roçada deverá obedecer às identificações dos limites da floresta plantada no ciclo anterior;
- Após a roçada será feita a repicagem do material oriundo da roçada e aguardo da secagem/apodrecimento/assentamento do mesmo;
- Definição do alinhamento do plantio estabelecido no ciclo anterior;
- Balizamento e marcação das linhas de plantio;
- Remoção do material das linhas de plantio para as entre linhas;
- A faixa limpa da linha de plantio deverá ter largura de no mínimo 80 cm, ou seja, 40 cm para cada lado da muda;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas do projeto contratado;

Handwritten signature and the number 5 in blue ink.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- As operações de roçada, repicagem, assentamento e remoção do material oriundo da roçada poderá ser realizado com trator de esteiras equipado com ancinho.
- Remoção de regenerações de Pinus spp fora das áreas de plantio, por roçada ou por anelamento.

3.2.2 - Operações da fase de plantio

- | | |
|-----------|--|
| Operações | - Combate a formigas;
- Coveamento;
- Plantio. |
|-----------|--|

Descrição Simplificada da fase de plantio

- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao coveamento, com iscas granuladas ou formicida em pó, o ITCG poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto do ITCG nos locais onde o mesmo achar necessário, ou seja, em locais de terrenos compactados, principalmente em leitos de estradas, pátios de arraste e traçamento, etc., sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade;
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chucho;
- O coveamento poderá ser substituído pela uso de ripper;
- O plantio deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos neste anexo;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto do ITCG poderá ser exigido à utilização de gel para a efetivação do plantio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo CONCESSIONÁRIO;
- As mudas deverão estar enterradas até a altura do seu colo (altura da embalagem);
- As mudas deverão estar no sentido vertical, sem estarem tombadas.

3.2.3 - Operações da fase de replantio

- | | |
|-----------|---------------------------------------|
| Operações | - Combate a formigas;
- Replantio. |
|-----------|---------------------------------------|

4/ 6



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

Descrição Simplificada da fase de replantio

- O replantio deverá ser realizado de 30 a 45 dias após a efetivação do plantio;
- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao replantio, com iscas granuladas ou formicida em pó, o ITCG poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O replantio caso seja necessário deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos neste anexo;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto da ITCG nos locais onde o mesmo achar necessário, sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade;
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chucho;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto da ITCG poderá ser exigido a utilização de gel para a efetivação do replantio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo CONCESSIONÁRIO;
- As mudas deverão estar enterradas até a altura do seu colo (altura da embalagem);
- As mudas deverão estar no sentido vertical, sem estarem tombadas.

3.2.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MUDAS DE PINUS

Origem da semente – Semente clonal de 1ª ou 2ª geração, produzida e/ou fornecida em padrão de boa qualidade. Sendo exigidas as cópias de notas fiscais de aquisição de semente em quantidade suficiente para produzir no mínimo a quantidade de mudas deste contrato, Cadastro no Registro Nacional de Sementes e Mudas – Renasem (Lei 10.711/2003 e IN nº 9/2005 do Ministério da Agricultura), bem como certificados expedidos pelo fornecedor e pelos órgãos fiscalizadores (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB ou outros) no caso de aquisição de viveiro comercial.

- Altura da muda – Mínimo de 25 centímetros e máximo de 50 centímetros.
Diâmetro do colo – Mínimo de 03 milímetros.
Período máximo de viveiro – 09 meses.
- Embalagem de produção – Serão exigidas mudas produzidas em tubetes plásticos com diâmetro interno mínimo de 45 milímetros e altura mínima de 14 milímetros, ou seja deverá ser utilizado preferencialmente o tubetão.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Substrato – Serão exigidas mudas produzidas em substrato composto de casca de Pinus e vermiculita, em proporções que mantenham integridade no transporte e operações de plantio. Exigida a adição de adubação com Osmocolt.
- Embalagem de transporte – As mudas poderão ser transportadas nos próprios tubetes de produção, com disponibilização dos mesmos no campo, para que o CONCESSIONÁRIO faça seu recolhimento, se for de seu interesse, ou ainda em caixas ou rocamboles, desde que no transporte seja mantida a integridade da muda e do substrato.
- O ITCG poderá mediante verificação de descumprimento das especificações, recusar as mudas no local da entrega, bem como exigir do CONCESSIONÁRIO a remoção do material, às suas expensas, não cabendo ao ITCG nenhum ônus pela entrega.
- A ITCG poderá fazer verificação da aplicação da adubação das mudas com osmocolt, caso não seja constatado a adição do produto, serão rejeitadas as mudas. No caso de parte das mudas já ter sido plantada, o CONCESSIONÁRIO deverá retirá-las e efetuar a substituição com novas mudas nas condições exigidas.

3.3-Manutenções

O CONCESSIONÁRIO deverá executar as operações obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

3.3.1-Manutenção completa

3.3.1.1-Operações da fase de manutenção completa

Operações	<ul style="list-style-type: none">- Roçada Geral com trilhamento;- Roçada das estradas e aceiros;- Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus;- Coroamento das mudas a serem replantadas;- Combate a formigas;- Replante propriamente dito, com coveamento onde se fizer necessário.
-----------	---

Descrição Simplificada das Operações de Manutenção

- As manutenções deverão ser realizadas de acordo com as necessidades do plantio



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Caso sejam necessárias manutenções serão exigidas, bem como se não houver necessidade de algumas manutenções previstas, essas poderão ser dispensadas, a critério do ITCG;
- Roçada na linha de plantio com altura máxima de 10 cm;
- Roçada entre as linhas de plantio com altura máxima de 30 cm;
- Afastamento do resíduo em um raio de 40cm da muda;
- Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas do projeto contratado;
- Coroamento das mudas a serem replantadas a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros.
- O combate a formigas deverá ser feito antecipadamente ao replantio, com iscas granuladas ou formicida em pó, o ITCG poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- O replantio caso seja necessário deverá ser realizado com mudas dentro dos padrões exigidos neste anexo;
- Em locais secos, ou em períodos de seca ou ainda a critério do preposto do ITCG poderá ser exigido a utilização de gel para a efetivação do replantio;
- As mudas deverão estar bem acondicionadas, com período muito curto de estocagem em campo, com bom enraizamento e quantidade de substrato envolvendo as raízes;
- Os viveiros fornecedores das mudas deverão ser identificados pelo CONCESSIONÁRIO e autorizados pelo ITCG a fornecer as mudas;
- O coveamento poderá ser solicitado pelo preposto do ITCG nos locais onde o mesmo achar necessário, sendo o mesmo feito com enxadão ou coveadeira mecânica, com largura de no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 20 centímetros de profundidade;
- A roçada poderá ser substituída por coroamento geral, a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros.
- Em locais de terrenos mais leves o coveamento poderá ser feito através cavadeira específica ou mesmo do chuchó;
- A roçada poderá ser realizada através de herbicida, mediante a aprovação pelo ITCG do produto e complementos (adesivos, corretores de pH, etc.).
- Para a roçada química será exigida a realização de coroamento antecipado à mesma, bem como a escolha de dia propício para a aplicação, evitando-se a deriva sobre as mudas;
- Execução com equipe habilitada e respectivo receituário agrônomo.
- Remoção de regenerações de Pinus fora das áreas de plantio, por roçada ou por anelamento.

3.3.1.2

O CONCESSIONÁRIO poderá executar antecipadamente à primeira manutenção completa, um coroamento geral, o qual possibilitará postergar a referida manutenção. Para tal, deverá obedecer o critério técnico abaixo:



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Coroamento das mudas a ser feito com enxada com diâmetro mínimo de 60 centímetros.

3.3.1.3

Ficará a critério do ITCG o acompanhamento da evolução da vegetação concorrente, bem como da sobrevivência das mudas para estabelecer o limite da postergação da manutenção, para que seja realizada a necessária roçada, bem como os eventuais replantios.

3.3.1.4

A previsão básica é a realização de apenas 02 manutenções completas, porém observado pelos prepostos do ITCG, o índice de mortalidade superior a 5% (cinco por cento), serão exigidas inserções de novas manutenções completas.

Para tal, deverá o CONCESSIONÁRIO realizar a respectiva operação com qualidade para que não sejam necessárias novas manutenções completas, pois a partir delas é que serão consideradas a contagem das manutenções simples, cabendo também ao mesmo os custos de operações mal realizadas.

Portanto, a qualidade do combate a formiga, a qualidade da muda, a manutenção no momento adequado, serão fatores decisivos para o maior ou menor custo.

3.3.2-Manutenção simples

3.3.2.1

Operações da fase de manutenção simples

- | | |
|-----------|--|
| Operações | - Roçada Geral com trilhamento;
- Roçada das estradas e aceiros;
- Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus. |
|-----------|--|

Descrição Simplificada das Operações de Manutenção

- As manutenções deverão ser realizadas de acordo com as necessidades do plantio
- Caso sejam necessárias, novas manutenções serão exigidas, bem como se não houver necessidade de algumas manutenções previstas, essas poderão ser dispensadas, a critério do preposto da ITCG;
- Roçada na linha de plantio com altura máxima de 10 cm;
- Roçada entre as linhas de plantio com altura máxima de 30 cm;
- Afastamento do resíduo em um raio mínimo de 40cm da muda;
- Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas de plantio contratada;
- A roçada poderá ser substituída por coroamento geral, a ser feito com enxada, com diâmetro mínimo de 60 centímetros;
- A roçada poderá ser realizada através de herbicida, mediante a aprovação pelo ITCG do produto e complementos (adesivos, espalhantes, corretores de pH, etc);
- Caso se justifique o preposto do ITCG poderá solicitar a realização de combate a formigas, sendo que o mesmo deverá ser feito com iscas granuladas ou formicida em pó, o ITCG poderá caso haja interesse determinar o ingrediente ativo do produto, ou mesmo o produto propriamente dito;
- Execução com equipe habilitada e respectivo receituário agrônomo.
- Remoção de regenerações de Pinus fora das áreas de plantio, por roçada ou por anelamento.

3.3.2.2

A quantidade de mudas a serem plantadas por hectare, bem como espaçamento, serão definidos à época do plantio, sendo que o número de mudas não será superior à 2.000 unidades por hectare e nem inferior a 1.000 unidades por hectare.

3.3.2.3

O CONCESSIONÁRIO deverá fazer na etapa de implantação, tantos replantios quanto necessários, a fim de que o percentual de sobrevivência não seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento), sem que com isto, se altere o valor da proposta inicial.

3.3.2.4

Ficará sob responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a retirada de todo material lenhoso existente na área de plantio, identificado pela ITCG, ficando a seu critério a destinação que melhor lhe aprouver.

3.4-Poda

Caso haja interesse o CONCESSIONÁRIO deverá executar as operações de poda obedecendo aos critérios técnicos abaixo indicados:

3.4.1-Primeira poda

Operações da fase de primeira poda

- Operações
- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

- Poda ou desgalhe propriamente dita;
- Retirada de cipós sobre as plantas de Pinus.

Descrição Simplificada das Operações de Poda baixa:

- As podas ficarão a critério do CONCESSIONÁRIO;
- A retirada dos galhos retirada deverá ser feita rente ao tronco da planta, porém sem danificá-lo;
- O corte dos galhos deverá ser feito com serrote próprio ou tesoura, sempre bem afiados, e de preferência no sentido da puxada do serrote;
- Deverá também, caso haja necessidade, ser feita uma roçada para a passagem dos trabalhadores na execução dos serviços;
- Deverá ser feito também, o corte e retirada dos cipós que se encontram sobre as árvores de Pinus.

3.5 - Corte raso

Operações do corte raso

- | | |
|-----------|---|
| Operações | <ul style="list-style-type: none">- Eventual roçada para facilitar o deslocamento do pessoal na realização dos serviços;- Abertura ou reabertura e preparo das estradas;- Construção de pontes e bueiros;- Derrubada;- Desgalhamento;- Traçamento;- Classificação das toras e toretes por bitola;- Transporte com ou sem baldeio;- Medição das cargas em portarias pré definidas;- Reparo de estradas;- reparo de pontes e bueiros. |
|-----------|---|

Descrição Simplificada das Operações do Corte Raso

- O corte raso dos projetos deverá ser realizado até a data prevista no Item 7 – Previsão de Receitas – deste instrumento. Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente pela Concessionária, as quais serão analisadas pelo ITCG, para fins de postergação de início de pagamentos de arrendamento do projeto em atraso.
- Antecipadamente às operações do corte raso deverá ser efetuado o preparo das estradas e ramais, preparo este com vistas a prevenir valetas, erosões, encaixamentos, proteção a cursos de águas e nascentes, de forma



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

a evitar o carriamento de material aos seus leitos e o consequente assoreamento dos mesmos

- À época do corte serão definidas as necessidades de materiais e serviços para que se previnam os danos ao ambiente, entre eles: caixas de contenção, curvas de nível, valetas, pontes, bueiros, ensaibramentos, etc;
- Derrubada das árvores com o devido cuidado para evitar danos às árvores remanescentes, obrigando-se a cortar as mesmas rente ao solo, com uma tolerância de “toco” de 10 (dez) centímetros;
- Desgalhamento das árvores com a devida acomodação do material do desgalhe e ainda deixar os carregadores, estradas e aceiros limpos de galhos e ponteiros resultantes do corte;
- Traçamento das árvores;
- Montagem dos pacotes;
- Arraste e abertura de ramais para a remoção com pacotes com trator e/ou guincho;
- Separação das toras e toretes por bitolas em classes a serem definidas à época das intervenções;
- Carregamento;
- Baldeio;
- Transporte;
- Medição das cargas, emissão de romaneios e notas fiscais em guaritas a serem definidas;
- O diâmetro mínimo de material a permanecer na floresta será definido a época das intervenções, não se permitindo que o mesmo seja superior a 8 centímetros na ponta fina;
- Encerrado o corte serão feitos reparos nas estradas e ramais de forma a deixá-los nas mesmas condições do início do corte, depois de seu preparo, recuperando o leito, eventuais valetas, erosões, pontes, bueiros, caixas de contenção, etc.
- Os custos de preparo de estradas, construções de pontes e bueiros, de aberturas de valetas, de caixas de contenção, bem como do reparo dessas estruturas serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
- No corte raso deverá ser feita a retirada do máximo de material oriundo do corte, tais como nativas (de acordo com legislação à época), ponteiros, galhos, troncos fora de comprimentos e “bolachas” de destopos, visando facilitar o plantio e manutenção da nova floresta.

4 - Manutenção da infraestrutura

4.1 - Interna ao projeto

A manutenção da infraestrutura existente ou daquela que eventualmente venha a ser construídas tais como moradias, abrigos para refeição, sanitários, cercas, pontes, bueiros, adequações de estradas, ramais e aceiros, bem como das estradas existentes ou daquelas construídas serão realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, obedecendo as responsabilidades descritas na sequência.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

4.1.2 - Infraestrutura básica

A manutenção da infraestrutura básica, tais como estradas, aceiros, pontes, bueiros, abrigos para refeição e sanitários serão realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, até o final da rotação, sendo que os custos oriundos serão de sua responsabilidade.

4.1.2.1

Durante o referido período o ITCG fará vistorias frequentes e caso verifique a necessidade de alguma manutenção das infraestruturas acima descritas, deverá a mesma ser solicitada ao CONCESSIONÁRIO para a sua programação e execução.

4.1.2.2

A qualidade exigida na manutenção da infraestrutura básica a ser exigida será:

- Estradas – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados o ano todo;
- Ramais – permitir o tráfego de veículos utilitários traçados o ano todo, exceto dias de chuva, ou mesmo dias após a chuva, desde que nestes não haja abertura suficiente de sol para secagem dos mesmos;
- Aceiros com confrontantes – Mínimo composto de faixa de 20 metros de largura roçada e com material oriundo da roçada afastado para o interior da área da ITCG, acondicionado de forma a não favorecer a propagação do fogo;
- Casos específicos serão estudados entre as partes para garantir a segurança do projeto.

4.1.3 - Infraestrutura complementar

A manutenção da infraestrutura complementar julgadas necessárias e solicitadas pelo ITCG, tais como manutenções de moradias e cercas serão realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, sendo consideradas para fins de cálculo para ressarcimento dos valores gastos.

4.2 - Externas e de acesso ao projeto

A execução da manutenção da infraestrutura básica de estradas, ramais, aceiros, pontes e bueiros, será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO até a rotação final do empreendimento, sendo os valores gastos de responsabilidade do mesmo.

5 - Atividades Complementares

São atividades inerentes ao projeto destinadas a sua integridade, seu acompanhamento e formação de base de dados, bem como da definição de um plano de manejo adequado objetivando a maximização dos resultados.

5.1-Prevenção de Incêndios

O CONCESSIONÁRIO montará estruturas de prevenção e combate a incêndios florestais, para a área total de plantio, reservas e de preservação, sendo os custos de



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

aquisição de equipamentos, manutenção dos mesmos e insumos necessários, serão às suas expensas.

Os danos causados por incêndios refletirão nos resultados do projeto e serão assumidos integralmente pelo CONCESSIONÁRIO.

5.2 - Prevenção de pragas e de doenças

O CONCESSIONÁRIO realizará as medidas cabíveis para a prevenção de pragas e doenças potenciais tais como as atualmente conhecidas, ou seja, vespa da madeira, pulgão, macaco, bem como daquelas que por ventura venham a aparecer e gerar danos a floresta. Sendo que os custos de insumos e de trabalhos de terceiros que eventualmente venham a ser necessários para o acompanhamento e controle das mesmas, serão a expensas do CONCESSIONÁRIO.

Os danos causados pelas pragas refletirão nos resultados do projeto, e serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

5.3 - Regularização Fundiária

Cabe ao ITCG promover a regularização fundiária da propriedade objeto deste contrato, visto o mesmo ser um compromisso legal de responsabilidade do proprietário da área. As partes poderão mediante acordo prévio repassar essa responsabilidade em sua totalidade ou parte ao CONCESSIONÁRIO, sendo os custos da realização dos trabalhos ressarcidos ao mesmo.

6 – Custos estimados para a realização do projeto

Serão considerados neste item apenas os custos da realização dos trabalhos para a implantação dos projetos de reflorestamento e, estão baseados em pesquisa feita para subsidiar a solicitação feita para a licitação de contratação de empresa de prestação de serviços para a implantação de florestas para o ITCG, referidos custos estão relacionados no quadro apresentado na sequência.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

OPERAÇÃO	ATIVIDADE	CUSTO R\$/HA
PREPARO DE TERRENO	ROÇADA GERAL	1.075,00
	BALIZAMENTO	238
	ENLEIRAMENTO	1.050,00
	COMBATE A FORMIGA PRÉ-PLANTIO (MÃO DE OBRA)	153
	COMBATE A FORMIGA PRÉ-PLANTIO (PRODUTO)	62,4
	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-PLANTIO (MÃO DE OBRA)	404,5
	APLICAÇÃO DE HERBICIDA PRÉ-PLANTIO (PRODUTO)	93,6
TOTAL		3.076,50
PLANTIO	PLANTIO (MÃO DE OBRA)	650,25
	INSUMO - MUDA ELLIOTTII - RESINA (1.667 X 1,10*0,47)	861,39
	INSUMO - GEL HYDROPLAN	136,8
	COMBATE A FORMIGA PÓS-PLANTIO (MÃO DE OBRA)	153
	COMBATE A FORMIGA PÓS-PLANTIO (PRODUTO)	31,2
TOTAL		1.832,64
REPLANTIO	REPLANTIO (MÃO DE OBRA) (Até 10%)	153
	INSUMO - MUDA - ELLIOTTII - RESINA (1.667 X 0,10*0,47)	78,35
	INSUMO - GEL HYDROPLAN	13,6
TOTAL		244,95
TOTAL IMPLANTAÇÃO		5.154,09
MANUTENÇÃO COMPLETA	ROÇADA COM ENLEIRAMENTO	650
	COMBATE A FORMIGA PÓS-PLANTIO (MÃO DE OBRA)	153
	COMBATE A FORMIGA PÓS-PLANTIO (PRODUTO)	15,6
	REPLANTIO (MÃO DE OBRA) (Até 5%)	153
	INSUMO - MUDA ELLIOTTII - RESINA (1.667 X 0,05*0,47)	39,17
	INSUMO - GEL HYDROPLAN	6,8
CUSTO DE CADA MANUTENÇÃO		1.017,57
NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES COMPLETAS		2
TOTAL DE MANUTENÇÃO COMPLETA		2.035,14
MANUTENÇÃO SIMPLES	ROÇADA COM ENLEIRAMENTO	650
	CUSTO DE CADA MANUTENÇÃO	650
NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES SIMPLES		5
TOTAL DE MANUTENÇÃO COMPLETA		3.250,00
TOTAL DE CUSTOS PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÕES POR HECTARE		10.439,23
TOTAL DE HECTARES		1.231,97
TOTAL DE CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO		12.860.818,18

Alguns custos aqui relacionados não entrarão neste aditivo, vez que já tinham previsão de execução no contrato original, sendo eles:

OPERAÇÃO	ATIVIDADE	CUSTO R\$/HA
PREPARO DE TERRENO	ROÇADA GERAL	1.075,00
	BALIZAMENTO	238
	ENLEIRAMENTO	1.050,00
TOTAL DE CUSTOS POR HECTARE DO CONTRATO ANTERIOR		3.076,50
TOTAL DE HECTARES		1.231,97
TOTAL DE CUSTOS DO CONTRATO ANTERIOR		3.790.155,71



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

Total de custos efetivo

TOTAL DE CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO	12.860.818,18
TOTAL DE CUSTOS DO CONTRATO ANTERIOR	3.790.155,71
TOTAL DE CUSTOS EFETIVO	9.070.662,47

7 – Previsão de receitas

Como contraprestação financeira paga pela Concessionária ao ITCG pela utilização das áreas objeto do Contrato IFPR, será devido o arrendamento rural mensal, conforme o cronograma abaixo estipulado, levando em conta o valor adiante estabelecido, a saber: (i). De 01.01.2020 à 31.12.2020, o valor de R\$ 13.050,73; (ii). De 01.01.2021 à 31.12.2024, o valor de R\$ 21.747,84; (iii). De 01.01.2025 à 31.12.2025, o valor de R\$ 33.463,58; (iv). De 01.01.2026 à 31.12.2026, o valor de R\$ 63.923,11; (v). De 01.01.2027 à 31.12.2027, o valor de R\$ 70.176,53; (vi). De 01.01.2028 à 01.01.2034, o valor de R\$ 77.245,15.

7.3 – Pagamento das Parcelas

As parcelas deverão ser pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao estabelecido no cronograma.

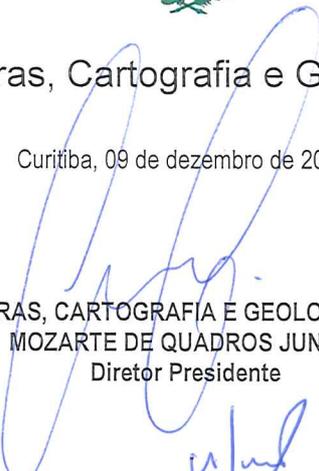
8 – Cronograma Físico Financeiro

Projetos	Ano de devolução da área/hectares					
	2020	2021 a 2024	2025	2026	2027	2028 a 2034
Ribeirãozinho	118,62		0	0	0	19,63
Ribeirão das Areias 1			22,59	50,71	0	0
Ribeirão das Areias 2	73,96		41,29	0	0	0
Ribeirão das Areias 3			0	147,05	0	0
Ribeirão das Areias 4			0	169,33	9,51	0
Herval 3	13,3		0	0	0	0
Herval 3 – Área complementar		137,2				
Herval 4			120,94	0	0	0
Herval 5			0	67,48	0	0
Herval 6			0	45,94	89,14	0
Água Branca						91,88
Total de área	205,88	137,2	184,82	480,51	98,65	111,51
Total acumulado de área	205,88	343,08	527,9	1.008,41	1.107,06	1.218,57
Valor por stéreo - Curitiba	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13
Valor unitário R\$ 21,13/estéreo*3	63,39	63,39	63,39	63,39	63,39	63,39
Valor mensal	13.050,73	21.747,84	33.463,58	63.923,11	70.176,53	77.245,15
Valor anual = valor mensal *12	156.608,80	260.974,09	401.562,97	767.077,32	842.118,40	926.941,83
Período em anos	1	4	1	1	1	7
Valor total para o período (R\$)	156.608,80	1.043.896,38	401.562,97	767.077,32	842.118,40	6.488.592,79
Valor total para o ciclo (R\$)						9.699.856,66



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

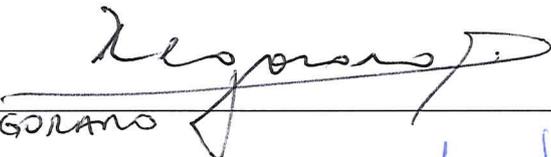

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ – ITCG
MOZARTE DE QUADROS JUNIOR
Diretor Presidente

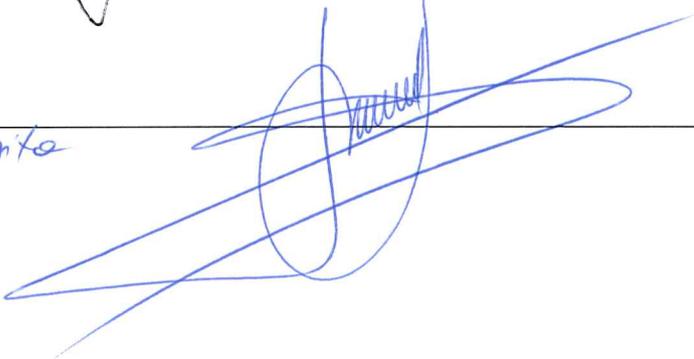

TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA
ANTONIO DE DONNO


FCC MADEIRAS LTDA – ME
DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA


JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – ME
JULIANO MARTINS COSTA PASSOS

Testemunhas


Nome: SERGIO R. PEGORARO
RG: 1.223.977-7


Nome: Carlos Eduardo Santos Mita
RG: 10.904.984-0

OBJETO: execução de reparos na Escola Estadual de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Empresa Adjudicada: CCS Construtora Eireli - Lote Único no valor total de R\$ 146.250,00 (cento e cinquenta reais).

Curitiba, 13 de dezembro
 Cleuza Maria Fachinelli Ni
 Pregoeira

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
 RESULTADO DO JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1279/2019 – GMS/FUNDEPAR**

PROTOCOLO Nº 16.066.912-8

OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Marcilio Dias, no Município de Guaqueçaba/PR.

Empresa Adjudicada: FSIT Teleinformática Eireli - EPP, CNPJ 30.889.494/0001-78.

Lote Único no valor total de R\$ 139.842,88 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.
 Ana Marli Zanoni
 Pregoeira

124559/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
 EDUCACIONAL
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1230/2019
 GMSFUNDEPAR**

PROTOCOLO Nº 16.065.311-6

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com o amparo da Informação da AT/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1230/2019 – GMS - FUNDEPAR, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reparos no Colégio Estadual Ivo Leão, no Município de Curitiba/PR. ADJUDICADO, diante do exposto, à empresa Davies Construções e Empreendimentos Ltda. - ME, CNPJ 26.876.340/0001-74, com o valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).
 Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.
 José Maria Ferreira,
 Diretor Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 095/2019

124743/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PROTOCOLO: 16.271.623-9 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Comercial Unipress Informática e Escritório Eireli, CNPJ 20.412.681/0001-02. **OBJETO:** para aquisição de cartuchos de tinta para impressora plotter. **VALOR:** R\$ 2.526,80 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **RATIFICADO POR:** José Maria Ferreira - Diretor Presidente - Decreto nº 0095/2019. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13/12/2019.

124771/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
 EDUCACIONAL
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1251/2019
 GMSFUNDEPAR**

PROTOCOLO Nº 15.784.242-0

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com o amparo do Despacho da AT/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1251/2019 – GMS - FUNDEPAR, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, no Município de São José dos Pinhais/PR. ADJUDICADO, diante do exposto, à empresa Jade Construtora Eireli - ME, CNPJ 17.322.430/0001-22, com o valor de R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.
 José Maria Ferreira,
 Diretor Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 095/2019

124770/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 295/2019

PROTOCOLO: 15.090.402-1. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Ágile Construtora EIRELI, CNPJ 28.364.747/0001-48. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de melhorias na entrada de energia e reparos nas instalações elétricas no Colégio Estadual Castelo Branco. **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 4453 12 368 06 33903916 00 0000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2019.

124802/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
 1007432319**

Documento emitido em 16/12/2019 15:53:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10585 | 16/12/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

**ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2014
 M/PR Nº 042/2019**

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná Ltda. **OBJETO:** prorrogação excepcional da **VIGÊNCIA:** 03/12/2019 A 02/06/2020. Poderá Contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, quando concluído o procedimento licitatório em substituição à essa contratação. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 27 de novembro de 2019.
 124658/2019

ITCG

**INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016**

Protocolo nº 15.845.551-0

Objeto: prorrogação de vigência, acréscimo de área, arrendamento da área de replantio

Partes: Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná e a Transdonno Rent a Truck Ltda, FCC Madeiras Ltda - ME e Juliano Martins da Costa Passos - ME
Vigência: 01/09/2029 a 01/09/2034

Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Publique-se.

Mozarte de Quadros Junior - Diretor Presidente

124224/2019

IPCE

AVISO DE CREDENCIADOS

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº	15.988.023-0
CRENCIAMENTO	003/2019 - IPCE
MODALIDADE	CRENCIAMENTO
OBJETO	Credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação para os Jogos de Aventura e Natureza, nas etapas dos municípios Lindeiros a Itaipu e a região turística de Angra Doce.

RESTAURANTES CREDENCIADOS

RESTAURANTES	CNPJ	REGIÃO
CHURRASCARIA CIDADE RONDON LTDA	80.607.872/0001-51	MARECHAL CANDIDO RONDON
RUPPENTHAL E BACK LTDA	07.230.658/0001-39	PATO BRAGADO
POUSADA DON BLU LTDA	00.903.965/0001-94	ITAIPULÂNDIA
MARA REGINA LENZ	24.131.772/0001-20	ENTRE RIOS DO OESTE
C.VALE COOPERTIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0118-18	TERRA ROXA
ROSANE BIESDORF SCHROEDER	07.736.771/0001-90	MARECHAL CANDIDO RONDON
MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU - ME	16.979.365/0001-40	TERRA ROXA
RESTAURANTE CAVALLI - LTDA	02.969.740/0001-66	SANTA HELENA
R MARTIORI - ME	06.052.683/0001-07	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
PANIFICADORA MARTINHAGO LTDA	21.090.413/0001-84	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
LEOMAR NICOLAU MAINATZ EIRELI ME	28.257.567/0001.67	FOZ DO IGUAÇU
SILVIO MARCOM -ME	76.411.818/0001.69	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA	09.105.142/0001-98	FOZ DO IGUAÇU
LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA	23.951.436/0001-61	CARLÓPOLIS
LEDA A MARTINS LANCHONETE	12.671.050/0001-80	RIBEIRÃO CLARO
LUCIANA CRISTINA GUASQUE - ME	15.643.259/0001-28	JACAREZINHO